

**EDITAL**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

|                                                |                                                                                                        |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2025</b>             | <b>Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:</b><br><br><b>Até 09h00min do dia 08/01/2026</b>  |
| <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>                       | Início da sessão / disputa de lances:<br><br><b>09h30min do dia 08/01/2026</b>                         |
| <b>CRITÉRIO DE SELEÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL</b> | Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de computadores (desktops) e monitores para uso dos diversos setores da CEASA/PR, conforme os requisitos e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** O preço global máximo estimado neste processo licitatório é de R\$ 313.520,00 (trezentos e treze mil quinhentos e vinte reais)

**CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO**

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do Pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital. Será regida pelas **Leis Federais nº 13.303/16, Lei Complementar 123/06, Regulamento Interno de Licitações, ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental** e eventuais normas aplicáveis e nas condições enunciadas neste Edital.

O Pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes-e.com.br>, O Edital está disponível na internet, na página [www.ceasa.pr.gov.br](http://www.ceasa.pr.gov.br).

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br), pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

- Telefone: (41) 3253-3232

- Endereço: Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 – Curitiba/Paraná – Sede Administrativa da Ceasa/PR.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Gabriel Henrique Marinho Padilha e equipe de apoio, designados pela Resolução de Diretoria nº 1297/2024.

As razões de recursos e contrarrazões a recursos deverão ser protocoladas na CEASA/PR, através do mesmo endereço supracitado, aos cuidados do Pregoeiro.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório **até 5 (cinco) dias úteis** da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal 13.303/16.

No curso da licitação, os autos deste processo permanecem à disposição dos interessados, no Setor de Licitação.



## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas será o **menor valor global** dos serviços a serem executados.

### CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço acima do valor global máximo da licitação, conforme preâmbulo deste Edital.

### PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, preferencialmente declarado na proposta.

### ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Matriz de risco
- Anexo III – Modelo de Procuração;
- Anexo IV – Modelo de proposta comercial;
- Anexo V – Documentos de Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração
- Anexo VII – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Minuta do contrato

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.2 O pregão será conduzido por empregado público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou ainda através do Fone 0800-785-678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo visitar as instalações onde os serviços serão realizados. Ressalte-se que não serão aceitas quaisquer reivindicações ou alegações posteriores. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

#### SEDE ADMINISTRATIVA



- 2.1** Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências do Bando do Brasil S.A.
- 2.3** Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.3.1** Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública e/ou CEASA/PR;
- 2.3.2** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
- 2.3.3** Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 38 da Lei Federal nº 13.303 - 1693/2013 – Plenário;
- 2.3.4.** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios;
- 2.3.5** Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3);
- 2.3.6** Não operem no País, se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial, consoante a Lei Federal nº 11.101/05 ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.7** Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná e/ou da CEASA/PR;
- 2.3.8** Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório;
- 2.3.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 2.4** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;
- 2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação, fixadas no Edital.

### 3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, conforme o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.
- 3.2.2** Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.
- 3.3** Deverá a licitante apenas cadastrar a sua proposta comercial inicial, não sendo necessário anexar os documentos de habilitação para participar do certame. Estes serão enviados apenas pela empresa arrematante após encerrada a disputa.

### 4 A SESSÃO PÚBLICA

- 4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.
- 4.1.1** Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

#### SEDE ADMINISTRATIVA



**4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

**4.3** Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

**4.3.1** A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

**4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

**4.3.3** Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

**4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

**4.3.5** Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior.

**4.3.6** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**4.3.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.4** Encerrada a disputa **apenas o licitante arrematante enviará**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, relacionados a seguir, para o seguinte endereço: Rodovia BR 116 - Km 10, N° 22881, CEP 81.690-901 – Curitiba/Paraná, Sede Administrativa - Setor de Licitação, podendo também encaminhar para o e-mail [licitacaoeasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoeasa@ceasa.pr.gov.br):

**4.4.1** Os documentos de habilitação (anexo IV);

**4.4.2** O descriptivo da proposta (anexo III);

**4.4.3** A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo II).

**4.5** Recebido os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

**4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

**4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.8.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

## 5 DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

**5.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



**5.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

**5.1.2** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

## 6 O JULGAMENTO

**6.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

**6.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexistente(is), comparado(s) aos preços de mercado.

**6.3** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**6.3.1** Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

## 7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

**7.1** O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

**7.2** Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

**7.2.6** O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8 OS RECURSOS

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (§ 1º do art 59, Lei Federal 13.303/16) para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

**8.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.



**8.1.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso, conforme artigo 4 da Lei Federal 10.520/02.

**8.1.3** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital, quando forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**8.1.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

**8.1.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

**9.1.1** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

## 10 DAS AMOSTRAS

**10.1.** O licitante arrematante do lote, deverá entregar na sede do CEASA, na Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 - Curitiba – PR, telefone (41) 3253-3232, os equipamentos que serão avaliados pela CEASA.

**10.2.** Caso a amostra recebida não atenda às exigências deste instrumento, a proposta será desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções referidas no art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 13.303/16.

**10.3.** Não se excluem, devido ao disposto no item anterior, as possibilidades de diligência nos termos do § 2º do art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**10.4.** Havendo a desclassificação da proposta em função da inaceitabilidade da amostra apresentada, o licitante classificado imediatamente após o inabilitado, será chamado e assim sucessivamente, até que alguma amostra seja avaliada e aceita pela CEASA.

**10.4.1.** As amostras aprovadas ficarão retidas para verificação ou análise, até a entrega da totalidade do lote.

**10.5.** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo *"Informações adicionais"*, acima mencionado, as amostras apresentadas deverão ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tiver, mediante retificação da Ceasa/PR, características técnicas superiores.

**10.6.** O licitante CONTRATADO fica condicionado a realizar as entregas do objeto da licitação conforme e de acordo com a amostra apresentada e aprovada.

## 11 DA CONDIÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS E DA ENTREGA

**11.1.** As entregas serão efetuadas no local definido no ANEXO I do Edital, possuindo a empresa vencedora o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, para entregar e a quantidade contratada.

**11.2.** Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de até **10 (dez)** dias.

**11.3.** Deverão constar na Nota Fiscal a quantidade, o nº do lote, a data de fabricação validade do equipamento e seu prazo de garantia.



**11.4.** Os novos equipamentos devem ser fornecidos com cabos de alimentação e o plugue padrão brasileiro de tomadas, nos termos da **NBR 14.136**.

**11.5.** Caso as instalações tenham tomadas fora do padrão, deverão ser substituídas pela CONTRATANTE.

**11.6.** A CONTRATADA deverá fornecer hardware, garantia, assistência e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, condições e quantidades descritas neste Edital e nos anexos.

**11.7.** A PROPONENTE é responsável por qualquer ônus decorrente de registro de marcas e patentes.

**11.8.** Para a aceitação do equipamento e seus componentes – programas, equipamentos e acessórios, estes serão submetidos, a critério da CEASA, a testes de desempenho ou demonstrações de funcionamento, que verificarão o especificado neste Objeto Técnico, comparando com os dados contidos no manual oficial do FABRICANTE.

**11.9.** A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, que forem julgadas necessárias.

**11.10** Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais, na forma impressa ou em meio digital, sendo entregue um jogo para cada conjunto.

**11.11** A forma de cumprimento de qualquer requisito explicitado no Edital deverá ser detalhadamente descrita, com menção a limitações e restrições que existirem e de trechos da literatura técnica correspondente onde se encontram referências relevantes ao assunto.

**11.12** Durante o prazo de garantia, a PROPONENTE prestará, às suas expensas, os serviços de acolhimento das solicitações de assistência técnica, por via telefônica gratuita (0800 ou cobrança reversa), nos dias e horários especificados neste edital.

**11.15.** A PROPONENTE, durante a vigência do Contrato, deve manter estrutura de manutenção, assistência técnica, estoque mínimo de peças e suporte técnico capacitado, sediado na **Região Metropolitana de Curitiba**. Caso não possua essa condição no momento da proposta, deverá declarar sua intenção de cumprir o requisito em até **30 (trinta)** dias após a assinatura do contrato.

**11.16.** Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia, serão suportadas pela PROPONENTE.

## 12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.1.1** Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Ceasa/PR poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço, ou revogar a licitação.

**12.1.2** A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo CONTRATANTE, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.2** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

**12.2.2.1** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

## SEDE ADMINISTRATIVA



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \underline{(6/100)} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**13.2** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário/ contratado, cumulativamente com a multa.

**13.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**13.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 3% (um por cento) sobre o valor total do objeto licitado, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

**13.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) recebeu advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**13.6** Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível rescisão contratual e a multa compensatória prevista no item 11.7.

**13.7** A multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

**13.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) recusar-se injustificadamente, após ADJUDICADO, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Ceasa/PR;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) abandonar a execução do contrato;
- d) incorrer em inexecução de cláusulas contratuais.

**13.9** O Diretor-Presidente da Ceasa/PR é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar.

**13.10** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Ceasa/PR ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, que permanecerão impedidas de licitar com a Ceasa/PR, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra na qual figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas citadas no inciso anterior.

**13.11** Na aplicação das sanções, a Ceasa/PR observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

### SEDE ADMINISTRATIVA



- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**13.12** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

**13.13** A responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Ceasa/PR, nacional ou estrangeira participantes da presente licitação, no contrato ou em vínculos derivados, se dará conforme previsto na Lei Federal nº 12.846/13 e no Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

**13.14** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente de eventual perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição legal contrária, à respeito.

**14.6.1** Os documentos poderão ser apresentados em via original, autenticada por tabelião ou por servidor do Ceasa/PR (quando da oferta da documentação pelo licitante), por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.7** O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar Pareceres.

**14.8** A realização da licitação não implica necessariamente na contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou sob provocação escrita e fundamentada. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 13.303/16.

**14.9** É o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba o eleito como competente para dirimir todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**Éder Eduardo Bublitz**  
Autoridade Ordenadora de Despesas



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****Desktop com sistema operacional Windows PRO 11 e Monitor 27"**

Garantia: 36 (trinta e seis) meses, ou superior, prestada pelo FABRICANTE

Modalidade: No local (on-site)

Tempo de Solução: No máximo 10 (dez) dias úteis

Penalidade: Proporcional ao equipamento impactado e não atendido dentro do tempo de solução

Quantidade: 40 unidades

**1 Placa-mãe (motherboard)**

1.1 Deverá implementar:

1.1.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;

1.1.2 Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio;

1.1.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração de BIOS;

1.2 Controladoras de discos rígidos SATA e M.2:

1.2.1 2 (dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s;

1.2.2 1 (um) ou mais dispositivos padrão M.2 PCIe Gen 3 (para disco SSD – Solid State Drive);

1.3 Controladora USB com suporte a dispositivos externos:

1.3.1 3 (três) ou mais interfaces no padrão USB 2.0 ou superior;

1.3.2 3 (três) ou mais interfaces no padrão USB 3.1, ou superior;

1.3.3 1(uma) interface USB tipo-C, integrada ao gabinete sem utilização de adaptadores;

1.3.4 A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 7 (sete) ou mais dispositivos diretamente;

1.4 Controladora de áudio:

1.4.1 1 (uma) saída estéreo;

1.4.2 1 (uma) entrada de microfone;

1.4.3 Ambas podem ser ofertadas numa só interface de áudio composto que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo (combo);

1.5 Capacidade mínima de expansão para 32 GB de memória RAM;

1.5.1 2 (dois) ou mais slots de memória;

1.6 Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia das chaves do sistema:

1.6.1 Integrado à placa-mãe (motherboard) e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;

1.6.2 Implementação por chip dedicado;

1.6.3 Versão 2.0 ou superior;

1.7 Slots PCIe:

1.7.1 1 (um) slot livre padrão PCIe X16, Gen 3 ou superior;

1.8 Chipset:

1.8.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador;

1.9 BIOS

1.9.1 Deverá estar em conformidade como Padrão UEFI na versão 2.6 ou superior (<https://uefi.org/specsandtesttools> ou endereço que o venha substituir);

1.9.2 O FABRICANTE deve ser registrado na ‘Membership List’ do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website [www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), ou endereço que o venha substituir, estando na categoria “Promoters” ou “Contributors”, de



forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI;

- 1.9.3 Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento;
- 1.9.4 Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS;
- 1.9.5 Deverá possuir interface gráfica e diagnóstico dos componentes do equipamento;
- 1.9.6 A data da versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de julho de 2023.

## 2 Processador de 64 bits

- 2.1 Deverá possuir 14 (catorze) núcleos físicos;
- 2.2 Deve possuir elevação de clock automática de fábrica para no mínimo 5.00 GHz;
- 2.3 24 MB de cache;
- 2.4 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX2;
- 2.5 Deve suportar instruções AES;
- 2.6 Para futuros “upgrades”, o processador deve suportar memória DDR5;
- 2.7 Só serão aceitos processadores que foram introduzidos no mercado a partir de 2024 (a partir da 14ª geração da Intel ou 8ª geração da AMD);”

## 3 Interface de rede interna

- 3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx:
  - 3.1.1 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;
  - 3.1.2 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo Half/full duplex e inversão de pares de TX/RX);
  - 3.1.3 Conector RJ-45.

## 4 Controladora de Vídeo

- 4.1 Placa de vídeo on-board;
- 4.2 2 (duas) saídas digitais, podendo ser padrão HDMI ou DisplayPort;
- 4.3 Suporte simultâneo a 2 monitores;
- 4.4 Resolução mínima 3.840 x 2.160 pixels, na saída de vídeo digital;
- 4.5 Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior.

## 5 Memória RAM

- 5.1 DDR4, 3.200 MT/s ou superior;
- 5.2 2 (dois) módulos de 8 GB, totalizando 16 GB;
- 5.3 Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado.

## 6 Unidade de Armazenamento SSD

- 6.1 Tecnologia M.2 PCIe NVMe Gen 3;
- 6.2 Capacidade de armazenamento de 256 GB;
- 6.3 Velocidade de leitura mínima de 2.200 MB/s;
- 6.4 Velocidade de gravação mínima de 1.500 MB/s.

## 7 Gabinete

- 7.1 Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “Kensington” que trave todas as partes do gabinete;
- 7.2 Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de logs de intrusão e gravar na BIOS;
- 7.3 7 (sete) ou mais interfaces padrão USB, sendo no mínimo 2 (duas) frontais;



- 7.4 Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm, sendo aceita interface tipo combo;
- 7.5 Fonte interna Bivolt (127 V e 220 V):
- 7.5.1 Com correção de fator de potência ativo;
  - 7.5.2 Eficiência de mínima de 87%, 90% e 87% em regimes de carga de 20%, 50% e 100% da capacidade de carga equivalente à certificação 80 PLUS GOLD e verificável no endereço <https://www.clearesult.com/80plus/> ou outro endereço que o venha substituir, devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado;
  - 7.5.3 Todas as conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores;
  - 7.5.4 Com capacidade de suportar os componentes solicitados;
  - 7.5.5 Cabo de força NBR-14.136 com no mínimo 1,8 m de comprimento;
- 7.6 Volume máximo de 8.500 cm<sup>3</sup> (altura x largura x profundidade), ou 8,5 litros;
- 7.6.1 Admite-se que o volume possa exceder até 5,0% o volume máximo solicitado;
- 7.7 O gabinete deverá possuir em seu corpo, o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e informações de gabinete do equipamento;
- 7.8 Não serão aceitos gabinetes de MiniPC com fontes externas.

## 8 Periféricos

- 8.1 Mouse ótico com resolução de 1600 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad;
- 8.2 Teclado com interface USB, padrão ABNT2, resistente a respingos ou derramamento acidental de líquidos;
- 8.3 O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser de 1,8 m, sem uso de adaptadores ou extensões;
- 8.4 Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido;
  - 8.4.1 Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE;
  - 8.4.2 Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses e teclados de livre comercialização no mercado;
  - 8.4.3 Devem ter a logomarca do FABRICANTE do desktop no corpo de ambos os dispositivos, gravados em baixo-relevo;
- 8.5 O mouse pad pode ser de livre comercialização;
- 8.6 Cabos de segurança padrão Kensington (ou similar):
  - 8.6.1 1 (um) cabo de segurança com cadeado ou fechadura com chave que permita travar dois equipamentos, ou seja, com uma trava para o desktop e uma outra trava para o monitor, sem adaptações;  
OU
  - 8.6.2 2 (dois) cabos de segurança com cadeado ou fechadura com chave, ou seja, um cabo para o desktop e outro cabo para o monitor.

## 9 Compatibilidade

- 9.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits;
- 9.2 O equipamento ofertado deverá constar no site Windows Compatible Products List para o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report, emitido, especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido



no site: <https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl> ou endereço que o venha substituir.

## 10 Sistema Operacional

- 10.1 Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;
- 10.2 Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.8 ou superior, no site: [www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip](http://www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip), ou endereço que o venha substituir, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional slmgr -dlv (ou outro comando que obtenha a informação);
- 10.3 O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos do FABRICANTE e que permita realizar diagnóstico no equipamento.

## 11 Monitor

- 11.1 LCD com dimensão de 27 a 30 polegadas;
- 11.2 Tecnologia de iluminação LED;
- 11.3 Resolução nativa de 2560 x 1.080 pixels, ou resoluções superiores;
- 11.4 Luminância de 250 nit, ou superior;
- 11.5 Entrada digital DisplayPort ou HDMI, do mesmo tipo que a saída de vídeo principal do desktop;
  - 11.5.1 Deve possuir 1 (uma) interface USB-C
- 11.6 Botões e controles:
  - 11.6.1 Botão liga/desliga;
  - 11.6.2 Botões para ajustes de brilho contraste e nitidez, independentes ou tipo “JOG” (múltiplas posições para emular as funções solicitadas);
  - 11.6.3 Os controles podem ser auxiliados por recurso de tela (OSD);
- 11.7 Fonte Interna bivolt (127 V e 220 V) com ajuste automático de tensão;
- 11.8 Gabinete com slot para tranca de segurança tipo “Kensington”;
- 11.9 Pedestal:
  - 11.9.1 Pedestal nativo com regulagem de inclinação frontal de -2º a +15º;
  - 11.9.2 Regulagem de altura de 150 mm, ou superior;
- 11.10 O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e informações de garantia do equipamento;
- 11.11 Deverá ser fornecido um cabo de força NBR NBR-14.136, sem adaptações;
- 11.12 Deverá ser fornecido cabo de vídeo digital compatível com a saída de vídeo do desktop e a entrada do monitor, sem conversores de sinal nem outras adaptações;
- 11.13 Os cabos de força e de vídeo deverão ter no mínimo 1,5 m de comprimento;
- 11.14 Em relação à qualidade da tela, a norma ISO 13.406-2 admite dois pixels apagados (dead pixels) por um milhão de pixels para monitores de Classe II, norma adotada como requisito de qualidade pelos fabricantes de monitores domésticos e corporativos;
  - 11.14.1 Caso o número de pixels apagados exceda os limites estabelecidos pela norma, ensejará solicitação de manutenção e, comprovado o defeito, deverá ser trocado o equipamento.



## 12 Certificações e requisitos de qualidade

12.1 Para os equipamentos fabricados no mercado nacional, deverá ser entregue documentação comprovando estar em conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios:

12.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);

12.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);

12.1.3 Comprovação da Eficiência Energética;

12.1.4 Possuir o Selo da Certificação dos ensaios.

12.2 Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitos:

12.2.1 Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;

12.2.2 Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;

12.2.3 Certificado de consumo eficiente de energia Energy Star 8.0, ou superior.

12.3 Em relação à proteção ambiental, o equipamento ofertado deverá possuir:

12.3.1 Certificação EPEAT 2019 na categoria Silver, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – [www.epeat.net](http://www.epeat.net)), ou endereço que o venha substituir;

12.3.2 Caso não possua Certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site [www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto](http://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto), ou endereço que o venha substituir;

12.4 Caso o equipamento ofertado possua interfaces sem fio (mouse e teclado, WiFi ou Bluetooth ou 3G/4G), deverá apresentar o Certificado da Anatel que comprove:

12.4.1 Estar com a validade vigente, sendo possível de verificação no portal [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br), ou endereço que o venha substituir;

12.4.2 O selo de certificação, que deverá estar fixado no equipamento em local visível.

12.5 Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “Board” ou “Leadership”. O certificado será conferido através de acesso à página [www.dmtf.org/about/list/](http://www.dmtf.org/about/list/), ou endereço que o venha substituir.

12.6 Requisitos de qualidade:

12.6.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

12.7 Exigências das certificações para o equipamento ofertado:

12.7.1 A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta;

12.7.2 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês;

12.7.3 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

12.8 Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros.

12.9 O modelo do equipamento ofertado deve constar na lista de HCL no site dos respectivos fabricantes:



Protocolo nº 24.923.182-7 – Pregão Eletrônico nº 013/2025

- 12.9.1 Windows 11 Professional ou superior;
- 12.9.2 Ubuntu 20.04 ou superior;

### 13 Garantia, manuais, drivers e acessórios

- 13.1 Apresentar declaração do FABRICANTE que a garantia será contratada dele e que a garantia será prestada por ele (fabricante);
- 13.2 O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do FABRICANTE;
- 13.3 Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;
- 13.4 Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;
- 13.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;
- 13.6 Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia.



Protocolo nº 24.923.182-7 – Pregão Eletrônico nº 013/2025

## ANEXO II

### MATRIZ DE RISCO

| Etapas                                          | Evento de Risco                                                                                      | Categoria   | Causa                                                                                                             | Consequência                                        | Avaliação dos riscos |         |       | Resposta aos riscos                                                                                     |            |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------|---------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                 |                                                                                                      |             |                                                                                                                   |                                                     | Probabilidade        | Impacto | Risco | Medidas de Mitigação                                                                                    | Alocação   |
| Aquisição dos computadores/monitores            | Empresa responsável pela venda não possui os computadores/monitores para entrega no prazo estipulado | Operacional | Empresa, responsável pela venda, sem unidades suficientes para entregar a quantidade adquirida                    | Não execução do objeto do contrato nos Termos do TR | Remota               | Médio   | Baixo | Efetuar por escrito, notificação à concessionária, determinando o fiel cumprimento do objeto contratual | Contratada |
| Prazo de entrega dos computadores/monitores     | computadores/monitores não chegam no prazo estipulado determinado pela empresa vendedora             | Operacional | Empresa responsável pelo transporte da mercadoria não entrega no prazo                                            | Não execução do objeto do contrato nos Termos do TR | Remota               | Médio   | Baixo | Efetuar por escrito, notificação à concessionária, determinando o fiel cumprimento do objeto contratual | Contratada |
| Qualidade dos computadores/monitores            | Empresa vendedora não possui os computadores/monitores conforme especificação exigida no edital      | Operacional | Empresa vendedora disponibilizou os computadores/monitores com defeito de fabricação                              | Não execução do objeto do contrato nos Termos do TR | Remota               | Médio   | Baixo | Efetuar por escrito, notificação à concessionária, determinando o fiel cumprimento do objeto contratual | Contratada |
| Manutenção corretiva dos computadores/monitores | Empresa contratante não prestar as devidas solicitações para manutenção, quando for necessário       | Operacional | Empresa contratante não solicitar a efetuação do serviço em loja autorizada e capacitada para execução do serviço | Não execução do objeto do contrato nos Termos do TR | Ocasional            | Baixo   | Baixo | Ocorrer fiscalização periódica por parte do Fiscal do contrato                                          | CEASA/PR   |

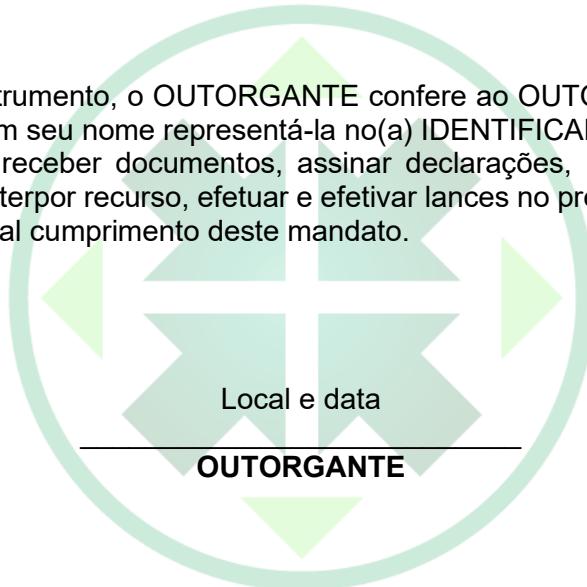


**ANEXO III****MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ..... pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por ....., portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

**OUTORGADO:** ..... portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ..... Cidade ..... Estado ..... CEP .....

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.



Protocolo nº 24.923.182-7 – Pregão Eletrônico nº 013/2025

**ANEXO IV**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
**1 – PROPOSTA COMERCIAL - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

|                                                    |                     |
|----------------------------------------------------|---------------------|
| <b>MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 013</b>        | <b>ANO:2025</b>     |
| <b>Abertura Pública dia: 08/01/2026 – 09H00min</b> |                     |
| Fornecedor:                                        |                     |
| CNPJ/CPF:                                          | Inscrição Estadual: |
| Endereço:                                          | Bairro:             |
| CEP:                                               | Estado:             |
| Telefone:                                          | E-mail:             |
| Fax:                                               |                     |

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital PE 013/2025, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**PLANILHA DE PREÇOS**

| <b>LOTE ÚNICO</b>  |                                                              |                   |                    |
|--------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| <b>Item</b>        | <b>Descrição</b>                                             | <b>Quantidade</b> | <b>Valor total</b> |
| 1                  | Desktop com sistema operacional Windows PRO 11 e monitor 27" | 40 unidades       |                    |
| Valor por extenso) |                                                              |                   |                    |

- 1 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**
- Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no contrato.
- Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas estabelecidas neste Edital.
- O orçamento estimado, foi cotado a “preço cheio”, onde inclui todos os tributos, e na operação prevista para o benefício do ICMS, no descriptivo da proposta, o valor não pode ultrapassar o preço UNITÁRIO para cada item, independentemente de tratar-se de “operação interna” nos termos do Convênio 26/21 CONFAZ.*

Local e data

Representante Legal



**ANEXO V****DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br). Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados:
- 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
  - a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
  - f) Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.
- 3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
  - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
  - e) Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
  - f) Fazenda Municipal (tributos municipais);
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.
- 4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
  - 4.1** a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas:



Protocolo nº 24.923.182-7 – Pregão Eletrônico nº 013/2025

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
;

Ativo Total  

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
;

Ativo Circulante  

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
; e

Passivo Circulante + ELP  

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}{\text{Ativo Total}}$$

- 4.1 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG), superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG), superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC) e inferior ou igual a 0,7 no índice de Grau de Endividamento (GE).
- 4.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 4.3 Da comprovação do percentual estabelecido em 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido, será realizado o comprometimento do valor através da somatória dos valores arrematados para cada pregão, contabilizados na sequência das aberturas das licitações.  
Assim, o licitante somente poderá contratar até o limite possível de comprometimento da sua qualificação econômico-financeira e na estrita ordem sequencial de abertura das licitações, sendo defeso ao licitante, escolher quais dos pregões refutará por exorbitar do citado limite, na hipótese de o valor total de pregões arrematados suplantar o limite econômico-financeiro fixado.
- 4.4 As empresas preferencialmente deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

## 5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 2485/2019 (ANEXO V).

## 6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP SE FOR O CASO (ANEXO VI)

- 6.1 Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além da declaração por escrito, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2016, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC ou outra norma que vier a substituir (art. 12, § Único do Decreto Estadual nº 2.474/15);
- 6.2 De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição

### SEDE ADMINISTRATIVA



na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. É prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento, parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de certidão negativa;

- 6.3 Na hipótese do item 10.3, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.4 A prorrogação do prazo previsto no item 7.2, deverá sempre ser concedido pela Ceasa/PR quando requerida pela licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada;
- 6.5 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado;
- 6.6 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando esta for a licitante ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços for através de sua filial, o CNPJ desta filial deverá constar da proposta.



Protocolo nº 24.923.182-7 – Pregão Eletrônico nº 013/2025

## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

#### 1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

#### 2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.

#### 4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local e data

**Nome e carimbo do representante**



Protocolo nº 24.923.182-7 – Pregão Eletrônico nº 013/2025

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 013/2025, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.



Protocolo nº 24.923.182-7 – Pregão Eletrônico nº 013/2025

## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE CELEBRAM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A - CEASA/PR** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX** EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO N° 24.923.182-7.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR**, com sede administrativa em Curitiba, na Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 - Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.063.164/0001-67, neste ato representada por **EDER EDUARDO BUBLITZ** portador do RG nº 6.486.882-9 e do CPF nº 035.476.299-00 e **JOÃO LUIZ BUSO** portador do RG nº 1.178.639-1/PR e do CPF nº 358.668.459-20, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº xxx/2022, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG Nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato de Compra de Equipamentos, com respaldo nas Leis federais 13.303/16, Complementar nº 123/06, Decreto Regulamentador nº 10.024/19, pelo Regulamento Interno de Licitações da Ceasa/PR e obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2025-CEASA/PR, nos termos do protocolo digital nº 24.923.182-7, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa fornecedora na forma de venda de equipamentos de informática, conforme os requisitos e especificações técnicas contidas no **ANEXO I** do Edital, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, às disposições constantes dos documentos que compõem o processo de Pregão Eletrônico 013/2025-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato, todos os anexos, Proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ .....

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato vigerá até a entrega dos equipamentos e o respectivo pagamento dos valores contratados, não interferindo na garantia legal ou de fábrica de cada um dos computadores entregues, que persistirá conforme o estipulado em lei.

### CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE ENTREGA

A contratada deverá entregar os equipamentos, no máximo em 60 (sessenta) dias, a partir da, contados da assinatura e/ou emissão da ordem de compra.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de entrega poderá ser prorrogado até no máximo 60 (sessenta) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela Ceasa/PR.

**Parágrafo Segundo:** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) bem (ns) não atenda(m) às especificações do objeto licitado e cotado ou da amostra encaminhada e aprovada,



Protocolo nº 24.923.182-7 – Pregão Eletrônico nº 013/2025

poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA, às suas custas, providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de até 10 (dez) dias.

**Parágrafo Terceiro:** Não ocorrendo a substituição neste prazo é facultado à CONTRATANTE rescindir o contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato o Sr. **XXXXX**, portador da CI/RG n.º **XXXX**, inscrito no CPF sob o n.º **XXXX** e como Fiscal Sr. **XXXXXX**, portador da CI/RG n.º **XXXXXX** e inscrito no CPF sob o n.º **XXXXXX**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

**Parágrafo primeiro** - A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá acompanhar o produto, com seguintes dados:

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr Rodovia BR 116 - Km 10, N°22881 – CEP 81.690-500 - Curitiba – Paraná CNPJ 75.063.164/0001-67

**Parágrafo segundo** - No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente, caso a empresa opte por esta forma de pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

**Parágrafo Quarto:** A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente identificar o valor unitário e o valor total. Deverá ser encaminhada com as Certidões Negativas da Fazenda Federal, do Estado e Município, bem como do FGTS – CEF e a Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, ao Gestor do Contrato, observando que a documentação não poderá estar com as suas datas de validade vencidas na data do efetivo pagamento e deverá constar o CNPJ da Unidade beneficiada.

**Parágrafo Quinto** - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos.

**Parágrafo Sexto:** No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o órgão **CONTRATANTE** devolverá a fatura e toda a documentação à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, passando a ser contado na data de sua reapresentação;

**Parágrafo Sétimo:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais e/ou do presente termo;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO**

As despesas e fonte de recursos desta Licitação e contrato correrão por conta do Orçamento da CEASA/PR de 2024 e demais exercícios, Classificação Orçamentária Estadual 3390.39.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBROGAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste instrumento. Desta forma, será a **CONTRATADA** a única responsável pelo objeto contratado e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos, que na sua execução venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e ou à terceiros.



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL**

No interesse da **CONTRATANTE**, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

**Parágrafo Primeiro** – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, § 1º, II, da Lei n.º 13.303/16.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela **CONTRATANTE** quando esta alterar unilateralmente o contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo prorrogação do contrato, a composição dos valores e serviços poderão ser reajustados anualmente a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir ou da data do último reajuste, utilizando como base o Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M) para a data-base.

**Parágrafo Quarto** - Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, ouvidos os setores técnico, jurídico e da aprovação da autoridade competente, sob critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Prestar os serviços contratados nos quantitativos e requisitos exigidos pelo Edital e seus anexos e, cumprir todas as condições estabelecidas em contrato.;
- II. A obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.
- III. Fornecer o objeto conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade.
- IV. Cumprir as condições e prazos contidos no Termo de Referência;
- V. Efetuar a entrega de acordo com as especificações do veículo apresentado na proposta bem como nas exigências do Edital, não se admitindo em nenhuma hipótese a alegação de que terceiros o tenha alterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos;
- VI. Oferecer a garantia contra defeitos nos veículos no prazo de um ano contados da data de entrega dos veículos, corrigir, remover as suas expensas no todo ou em parte o material em que se verifique o dano, ou até a devolução, substituição do veículo dentro do entendimento da administração, após a vistoria dos mesmos, no prazo de três dias contados da notificação;
- VII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto aos itens fornecidos, nos termos deste Anexo;
- VIII. Ser a responsável por eventuais acidentes, danos ou prejuízos advindos deste Contrato e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- IX. A **CONTRATADA** é a única responsável pelos custos, tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre resultantes da execução do contrato
- X. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o artigo 81, parágrafo 1º da Lei nº 13.303/2016.
- XI. Executar os serviços contratados de forma adequada e emitir Nota (s) Fiscal (ais) após a certificação a prestação dos serviços;
- XII. Coordenar e supervisionar os serviços executados por seus empregados, acatar as determinações e regras da **CONTRATANTE**, visando andamento dos serviços contratados;

**SEDE ADMINISTRATIVA**



Protocolo nº 24.923.182-7 – Pregão Eletrônico nº 013/2025

- XIII.** Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis;
- XIV.** Informar a **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade e no cumprimento do Contrato;
- XV.** Declarar-se ciente de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os empregados envolvidos e a **CONTRATANTE**, visto manterem relação empregatícia com a **CONTRATADA**, conforme o artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- XVI.** A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado conforme a lei 13.303/2016;
- XVII.** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar a cobrança adicional e qualquer título;
- XVIII.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou terceiros.
- Parágrafo único** - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, não exclui tampouco reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seus agentes, perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, que se ocorrerem, não implicarão co-responsabilidade da CEASA/PR ou de seus agentes.

## CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I.** Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições dos veículos e outros equipamentos instalados;
- II.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora do certame após a entregados veículos, de conformidade aos prazos exigidos no contrato e ou na sua proposta, observando a sua aceitabilidade, através de débito em conta ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada obrigatoriamente das Certidões Negativas do INSS, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal;
- III.** Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que a empresa vencedora entregar fora do prazo, se não justificado, ou das especificações do Edital e da sua proposta comercial.
- IV.** Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas estabelecidas pela Lei 13.303/2016;
- V.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- VI.** Promover, por intermédio de empregado designado, o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, encaminhando se necessário estes registros a Procuradoria Trabalhista da PGE/PR;

## CLÁUSULA TREZE – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A garantia de cada um dos computadores será de 60 (sessenta) meses contados do seu recebimento pela **CONTRATANTE**, devendo esta garantia cobrir quaisquer defeitos constatados. Neste ato, as partes convencionam que a **CONTRATADA** substituirá todos os equipamentos defeituosos.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** estará sujeita à multa contratual prevista no item 'b' da Cláusula Décima Terceira, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou conserto dos equipamentos, após ciência desta situação, verbal ou escrita.



## CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso por até 30 (trinta) dias, sobre o valor da contratação e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente. A correção monetária dos valores pendentes far-se-á via IPCA-IBGE cumulado com juros mensais, conforme o Código Civil Brasileiro, Lei/ 10.40602.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a CEASA/PR e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a CEASA/PR e a Administração Pública do Estado do Paraná.

**Parágrafo Primeiro** – As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo garantidos o contraditório e a ampla defesa do interessado;

**Parágrafo Segundo** – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento;

**Parágrafo Terceiro** – As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste Contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE;

**Parágrafo Quarto** – Nos casos de reincidência no descumprimento dos prazos convencionados para correção na execução dos serviços, poderá a **CONTRATANTE**, após as devidas notificações e observado o contraditório, rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória da Licitação que originou este Contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

## CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal 13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**Parágrafo Primeiro** – Fica a critério do ordenador de despesas da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *caput* desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas;
- VII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;



- X. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XI. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
  
- XII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**Parágrafo Terceiro –** A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1, da Lei Federal 13.303/2016
- IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- V. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Será assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VI. A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

**Parágrafo Quarto –** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;
- II. Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

**Parágrafo Quinto –** Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Sexto –** No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este resarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Sétimo –** A rescisão administrativa de que trata o art. 69, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I. Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;



Protocolo nº 24.923.182-7 – Pregão Eletrônico nº 013/2025

- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Oitavo** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 e de quaisquer outras legislações Anticorrupção aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

### **CLÁUSULA DEZESETE – DO USO DAS INFORMAÇÕES**

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal nº 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

### **CLÁUSULA DEZOITO - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 13.303/16, 12.846/13, Complementar nº 101/00, bem como, pelo Edital e seus anexos, Regulamento de Mercado da CEASA/PR, Regulamento de Contratos e Licitações da CEASA/PR e eventuais normas aplicáveis.

**Parágrafo único** - Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente no Município de Curitiba.

**CLÁUSULA DEZENOVE – A CONTRATANTE**, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Federal 13.303/16, publicará o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

### **CLÁUSULA VINTE – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



Protocolo nº 24.923.182-7 – Pregão Eletrônico nº 013/2025

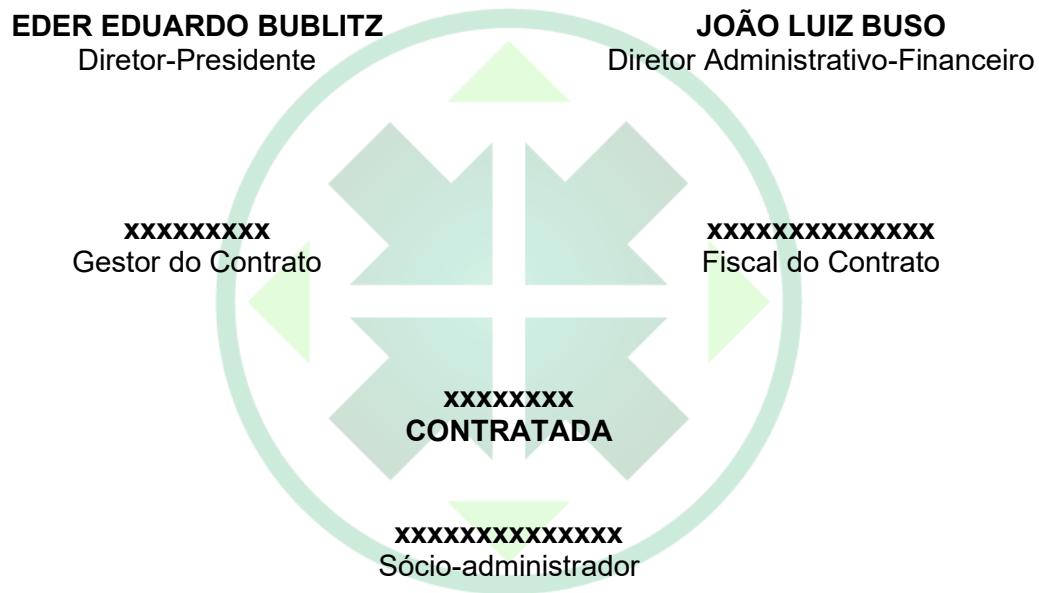
**CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, xx de xxxx de 2025.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR  
CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CI/RG:  
CPF:

---

Nome:  
CI/RG:  
CPF: